

---

# Prática Jurídica da Ação Penal

---

---

## A Ação Penal Pública

---

---

### Noções Gerais

---

Recebendo os autos do inquérito policial ou outra peça de informação, o órgão do Ministério Público deverá analisá-los e então tomar uma dentre as seguintes providências:

- requerer o arquivamento do inquérito;
- requerer a devolução dos autos à polícia para novas diligências imprescindíveis ao oferecimento da denúncia;
- requerer a extinção da punibilidade;
- oferecer a denúncia;
- tratando-se de crime de ação penal privada, opinar no sentido de que os autos permaneçam em Cartório, aguardando a iniciativa da parte ofendida (art. 19 do CPP);
- entendendo que o juízo não é competente, requerer a remessa dos autos ao juízo que o for.

---

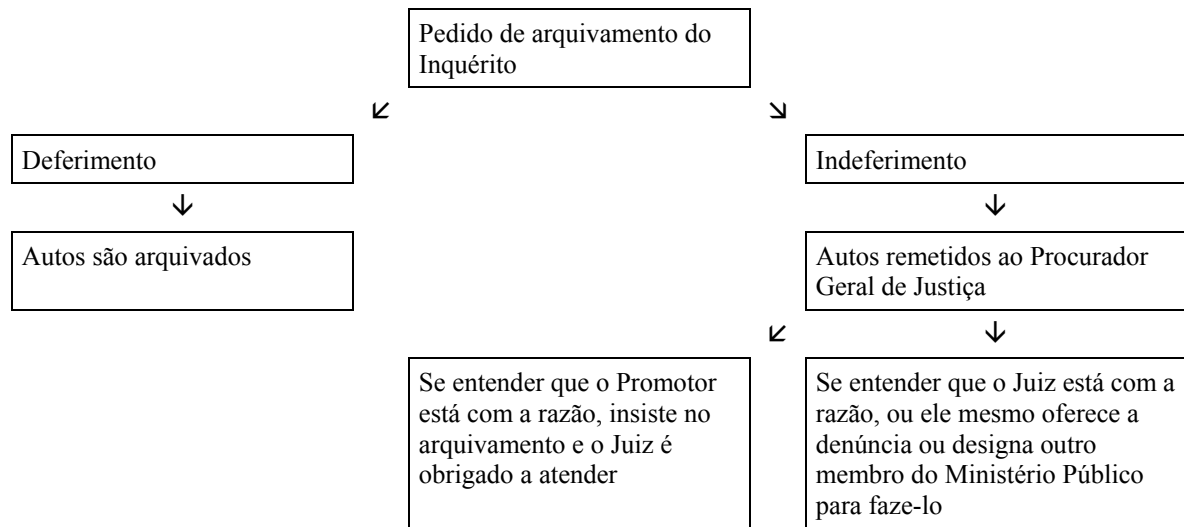
### Pedido de Arquivamento

---

Recebendo os autos de inquérito, pode o Promotor de Justiça requerer o seu arquivamento quando:

- a autoria é desconhecida;
- o fato é atípico;

- não há provas suficientes do fato ou da sua autoria.



Formulando o pedido de arquivamento, que deve ser fundamentado, os autos retornam ao Juiz, a quem cabe deferir ou não o pedido.

Deferindo o pedido, os autos são arquivados. Caso, porém, o indefira, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral de Justiça, a quem cabe a última palavra.

## **Pedido de Devolução dos Autos à Polícia**

---

Recebendo os autos do inquérito policial, tratando-se de crime de ação pública, pode o Promotor de Justiça entender que a autoridade policial deixou de realizar alguma diligência imprescindível ao oferecimento da denúncia. Nesse caso, nos próprios autos, no espaço reservado à sua manifestação, requer ao Juiz, nos termos do art. 16 do CPP, a devolução dos autos à Polícia para a realização da diligência considerada indispensável, tal como se viu no exemplo dado.

## **A Denúncia**

---

### **Requisitos da Denúncia:**

São requisitos da denúncia (art. 41 do Código de Processo Penal):

- a exposição do fato;
- a qualificação do acusado;
- a classificação do crime;
- quando necessário, o rol das testemunhas (se depender de prova testemunhal).

A denúncia é como a petição inicial no processo civil, pois é a peça que dá início ao processo penal. A petição tem os requisitos fixados no art. 282 do Código de Processo Civil. Juntando-se ao art. 282 do Código de Processo Civil o art. 41 do Código de Processo Penal têm-se como requisitos:

**1. Endereçamento:**

Órgão jurisdicional para onde é dirigido.

**2. Partes:**

Autor e réu da ação penal (menção da qualificação do agente da conduta e concurso de agentes).

**3. Exposição do Fato com Todas as Suas Circunstâncias:**

Imputação e descrição do fato e das circunstâncias (data, horário, local do fato, concurso de agentes, motivo, meios e modos de execução, agravantes, questões quanto à aplicação da pena, etc.).

**4. Requerimento e Dispositivos:**

Classificação ou capitulação da infração penal, pedido de citação, pedido de notificação do agente para interrogatório, indicação do procedimento a ser seguido indicação das provas a serem produzidas.

**Concurso de Agentes:**

O promotor deverá especificar no que consistiu a conduta de cada agente

**Denúncia Alternativa:**

Atribui ao agente mais de uma conduta relevante asseverando que uma delas tenha sido efetivamente praticada (ex.: pode ter havido roubo ou furto).

**Qualificação do Acusado:**

Nome, apelido, alcunha, sexo, cidadania, naturalidade, filiação.

**Relação de Testemunhas:**

Abrange também vítimas e informantes.

Número de testemunhas limite (não se computam nesse limite a vítima, informantes ou testemunhas referidas no curso da instrução):

<b>Contravenções</b>	<b>3</b>
<b>Crimes apenados com detenção</b>	<b>5</b>
<b>Crimes da Lei de Tóxicos</b>	<b>5</b>
<b>Crimes apenados com detenção, desde presente rito especial</b>	<b>8</b>
<b>Crimes apenados com reclusão</b>	<b>8</b>
<b>Crimes de competência originária dos Tribunais</b>	<b>8</b>

**Classificação do Crime:**

A denúncia deve ainda conter o dispositivo legal - classificação do crime em face do ordenamento jurídico.

O juiz ao receber a denúncia não pode desclassificar o crime contido na denúncia. Só poderá fazê-lo no final do processo.

**Requerimentos:**

A denúncia deve conter o pedido de condenação ou de absolvição. Deve conter também o pedido de citação do agente. Caso falte a citação causa a nulidade.

**Modelo de Denúncia:**

<p>Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta 1º Vara</p> <p>O Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições, vem, perante V. Exa. Oferecer denúncia contra Tício, qualificado a fls. 10 dos inclusos autos do inquérito policial, pelo seguinte fato:</p> <p>I - Consta dos referidos autos que, (narração dos fatos, com todas as circunstâncias, espaços temporais em que o delito foi cometido, indicando nomes de testemunhas, assim como as razões de convicção e presunção).</p> <p>II - Assim, estando ele incurso nas penas do art. .... do CP, requer, após o recebimento e a atuação desta denúncia, seja o réu citado para o interrogatório e, enfim, para se ver processar até final julgamento, nos termos dos arts. 394/405 e 498/502 do CPP, notificando-se a vítima e as testemunhas do rol abaixo para virem depor em juízo, em dia e hora a serem designados sob as cominações legais.</p> <p>Pompéia, ..... de ..... de .....</p> <p>O Promotor</p> <p>Rol:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Septímio, qualificação a fls. 1</li><li>2. Cômodo, qualificação a fls. 2</li><li>3. Caio, qualificação a fls. 14</li></ol>
---

**Aditamento da Denúncia:**

Ocorrerá aditamento quando dela se constatar falha ou omissão (ex.: incluir fato ou outro elemento). “Mutatio libeli”: modificação daquilo que foi imputado na denúncia (art. 384, parágrafo único do CPP).

**Prazo Para o Oferecimento da Denúncia:**

Se o promotor perder o prazo não perde a possibilidade de oferecer a denúncia (é um prazo impróprio), podendo acarretar somente sanções administrativas ou processuais (ex.: relaxamento da prisão, ação subsidiária).

Conta-se o prazo a partir do dia em que o MP recebeu as peças de informação.

Prazos			
<b>crime comum</b>	<b>15 dias</b>	<b>economia popular</b>	<b>2 dias</b>
<b>crime eleitoral</b>	<b>10 dias</b>	<b>abuso de autoridade</b>	<b>48 horas</b>
<b>crimes de imprensa</b>	<b>10 dias</b>	<b>tóxicos</b>	<b>3 dias</b>
<b>crimes falimentares</b>	<b>3 ou 5 dias</b>		

- ➔ No silêncio da lei especial o prazo é de 5 dias.  
Esses prazos se referem sempre a réu solto ou afiançado, estando ele preso é sempre de 5 dias.

#### **Rejeição da Denúncia:**

O juiz pode rejeitar a denúncia ou se:

- ausente uma das condições genéricas (possibilidade jurídica do pedido, “legitimatio ad causam” ou interesse de agir);
- ausente condição específica.

#### **Condições Específicas:**

- representação;
- entrada do agente no território nacional nos crimes cometidos fora do Brasil;
- requisição no Ministro da Justiça, quando exigida por lei;
- autorização da Câmara ou do Senado para instauração do processo contra o Presidente, o Vice-Presidente e Membros de Estado;
- prévia licença da Câmara ou do Senado para instauração de processo contra Deputado Federal ou Senador;
- notificação (crimes de imprensa).

#### **Providências Quanto a Rejeição:**

Rejeitada a denúncia ou a queixa, pode o autor não se conformar com a decisão e, nesse caso, querendo, pode interpor recurso em sentido estrito.

- ➔ Se for crime de imprensa o recurso oponível é a apelação, assim como no procedimento sumaríssimo (Lei 9.099/95).

---

# A Ação Penal Privada

---

## A Queixa-Crime

---

### **Noções Gerais:**

A queixa crime é a petição inicial da ação penal privada e a ação penal privada subsidiária da pública. Deve conter a breve descrição do fato e ser feita por advogado com procuração com poderes especiais (art. 44 do CPP).

### **Prazo:**

A queixa-crime deve ser oferecida em Juízo dentro do prazo de seis meses a contar da data de conhecimento da autoria do crime. É prazo decadencial (art. 38 do CPP). Não se suspende nem se interrompe.

### **Ministério Público:**

Antes de receber a queixa-crime, o Juiz dá vista dos autos ao Promotor de Justiça para manifestar-se a respeito.

O MP pode aditar a queixa-crime para incluir agravante ou outra informação (o MP tem prazo de 3 dias para promover este aditamento).

A ausência de intervenção do MP não acarreta nulidade absoluta, mas relativa (art. 564, II, b cc. art. 572).

### **Requisitos:**

São requisitos da queixa:

- a exposição do fato com todas as suas circunstâncias;
- a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais seja possível identificá-lo (nome, filiação, estado civil, sexo, características física, etc.);
- a classificação do crime;
- rol de testemunhas, quando necessário.

### **Recurso:**

Se o Juiz não receber a queixa-crime cabe recurso em sentido estrito (art. 581, I do CPP).

### Modelo de Queixa-Crime:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1º Vara Criminal da Comarca de Pompéia

Septímio, (qualificação), por seu advogado e procurador infra assinado, vem, à presença de V. Exa., propor a presente QUEIXA-CRIME contra Pertinax, (qualificação, se possível, ou fornecimento de elementos que o identifique), pelos motivos que passa a expor:

I - (narração dos fatos, com todas as circunstâncias, espaços temporais em que o delito foi cometido, indicando nomes de testemunhas, assim como as razões de convicção e presunção).

II - Assim procedendo, cometeu o querelado o crime de ....., que é de ação penal privada, razão pela qual é oferecida a presente, a fim de que contra ele seja instaurada a competente ação penal, requerendo desde já a sua citação e interrogatório, que sejam oportunamente ouvidas as testemunhas do rol abaixo..

Nestes termos, espera o deferimento.

Pompéia, ..... de ..... de .....

Advogado  
OAB 99.999/UF

Rol de Testemunhas:

1. Tício, qualificação a fls. 1
2. Caio, qualificação a fls. 2
3. Grasso, qualificação a fls. 3

## **A Queixa-Crime na Ação Penal Privada Subsidiária da Pública**

### **Noções Gerais:**

Se na ação penal pública, aquela de iniciativa do Ministério Público, este, dentro do prazo estabelecido para o oferecimento da denúncia, deixou de oferecê-la, se permite ao ofendido a possibilidade de apresentar queixa, dentro de determinado prazo (art. 29 do CPP).

### Modelo de Queixa-Crime Substitutiva da Denúncia:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1º Vara Criminal da Comarca de Herculano

Tibério (qualificação), na qualidade de ofendido, em investigação em que Titus (qualificação, se possível, ou fornecimento de elementos que o identifique), é acusado, por prática de crime de ....., de ação pública, tendo decorrido o prazo legal, sem que oferecesse o MP a competente denúncia, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem, à presença de V. Exa., com fundamento no art. 29 do Código de Processo Penal, apresentar QUEIXA SUBSTITUTIVA DA DENÚNCIA, pelos motivos que passa a expor:

I - (narração dos fatos, com todas as circunstâncias, espaços temporais em que o delito foi cometido, indicando nomes de testemunhas, assim como as razões de convicção e presunção).

II - Assim procedendo, cometeu o querelado o crime de ....., que é de ação penal privada, razão pela qual é oferecida a presente, a fim de que contra ele seja instaurada a competente ação penal, requerendo desde já a sua citação e interrogatório, que sejam oportunamente ouvidas as testemunhas do rol abaixo..

Nestes termos, espera o deferimento.

Pompéia, ..... de ..... de .....

Advogado  
OAB 99.999/UF

Rol de Testemunhas:

1. Tício, qualificação a fls. 1
2. Caio, qualificação a fls. 2
3. Grasso, qualificação a fls. 3

### Ministério Público:

Cabará, neste caso, ao Ministério Público: aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recursos e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.